

TERMOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS OU SERVIÇOS

1. ESPECIFICAÇÕES

1.1. No fornecimento dos produtos/materiais ou serviços, a Contratada é competente e cadastrada para este tipo de fornecimento, utilizando-se, para tanto, de seus funcionários, que deverão estar devidamente registrados e em situação regular perante a legislação trabalhista e previdenciária, bem como os produtos ora fornecidos deverão estar devidamente registrados e liberados para livre circulação pelas autoridades competentes, incluindo, mas não se limitando, agências reguladoras e autoridades fiscais. A Contratada deverá obedecer rigorosamente às especificações e/ou projetos integrantes deste Termos e Condições (“**T&C**”) e seus anexos, bem como da ordem de compra ou serviços (“**Ordem**”) regulada por este T&C e seus anexos, quando houver. Qualquer alteração só poderá ser feita mediante prévio e expresse consentimento por escrito da Contratante.

1.2. A celebração deste T&C não estabelece qualquer exclusividade da Contratada no fornecimento dos produtos/materiais ou serviços objeto deste T&C à Contratante.

2. PRAZO

2.1. Este T&C entra em vigor na data do envio da Ordem e permanece vigente pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado uma única vez mediante notificação, por escrito, da Contratante e seu aceite pela Contratada.

3. PREÇO

3.1. Quando aplicáveis, todos os produtos/materiais e serviços auxiliares, recursos ou acessórios, necessários ao fornecimento regulado por este T&C e de acordo com a Ordem estão incluídos no preço.

3.2. Durante o período indicado na cláusula 2 deste T&C, não será permitido nenhum reajuste de preços pela Contratada. Os preços são os negociados e indicados na Ordem.

4. PAGAMENTO

4.1. Concluído o fornecimento ou serviço, o pagamento será efetuado conforme condição de pagamento estabelecido na Ordem, observadas as disposições deste T&C.

4.2. O faturamento dos valores relativos aos fornecimentos ou serviços somente poderá ser realizado após terem sido integralmente executados e entregues pela Contratada e definitivamente aceitos pela Contratante.

4.2.1. A fiscalização da Contratante deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, aprovar ou rejeitar os produtos/materiais ou serviços entregues apresentados pela

Contratada, ou realizar eventuais ressalvas pertinentes à descrição, qualidade e/ou quantidade dos produtos/materiais ou serviços fornecidos.

4.2.2. Caso quaisquer produtos/materiais ou serviços sejam rejeitados pela fiscalização da Contratante, estes somente serão faturados pela Contratada após a sua correção, seguida de nova inspeção e aceite pela fiscalização da Contratante.

4.3. Caso seja constatado algum erro nos relatórios, as faturas serão devolvidas e os respectivos pagamentos serão sustados até sua efetiva correção, sem que isso implique a paralisação dos fornecimentos, ou a incidência de qualquer reajuste ou multa se o pagamento, em virtude do erro constatado, ocorrer após a data de seu vencimento.

4.4. Os faturamentos serão feitos através do estabelecimento da Contratada e deverão ser processados contra o estabelecimento da Contratante, conforme consta disposto na Ordem.

4.4.1. Os pagamentos deverão ser efetuados conforme estabelecido na condição de pagamento da Ordem, em conta corrente de titularidade da Contratada por meio de depósito ou transferência bancária. Não serão aceitos pagamento por boletos.

4.5. A Contratada somente poderá emitir uma nota fiscal pelos fornecimentos ou serviços devidamente executados, após seu aceite pela Contratante, e no período compreendido entre o 1º (primeiro) e 25º (vigésimo quinto) dia de cada mês. Caso não seja observado o prazo acima, a Contratada deverá cancelar a Nota Fiscal eventualmente emitida e somente estará autorizada a emitir novamente no mês subsequente, observado o mesmo prazo.

4.5.1. Em caso de fornecimento de material, a nota fiscal (“**DANFE**”) deve ser enviada ao almoxarifado da Contratante. Em caso de serviço a nota fiscal e arquivo XML deve ser enviado por e-mail para notafiscal@3rpetroleum.com.br em conjunto com o Boletim de Medição (“**BM**”).

4.6. A Contratante deverá efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor total da nota fiscal após a entrega do material ou serviços no Polo e recebimento da Nota Fiscal pela Contratante, com cópia dos certificados de qualidade. Os pagamentos serão realizados no dia 20 (vinte) do mês subsequente à data do recebimento das respectivas faturas e somente em dias úteis.

4.7. No caso de não apresentação de notas fiscais nos prazos acima fixados, os pagamentos serão postergados por tantos dias corridos quantos corresponderem ao atraso na entrega dos documentos de cobrança, sem que a Contratada esteja legitimada a demandar quaisquer acréscimos decorrentes desse atraso.

5. RESCISÃO

5.1. O presente T&C poderá ser resilido pela Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias, sem que caiba à Contratada o direito a

indenizações de qualquer espécie, exceto o pagamento pelos fornecimentos já executados em acordo com este T&C e a Ordem.

5.1.1 O fornecimento ou serviço requisitado pela Contratante até a data da rescisão deverá ser totalmente executado pela Contratada, sendo certo que a Ordem será considerada como devida somente após o aceite da Contratante sobre os produtos/materiais ou serviços objeto do fornecimento.

5.2. Ensejam ainda a rescisão do presente T&C, sem prejuízo das penalidades e/ou perdas e danos cabíveis, e independentemente de qualquer notificação, os eventos descritos a seguir:

- (i) no caso de abandono ou suspensão dos fornecimentos já iniciados por mais de 2 (dois) dias consecutivos, ou 5 (cinco) dias não consecutivos dias, por culpa da Contratada;
- (ii) no caso de recuperação judicial, extrajudicial, pedido de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da Contratada;
- (iii) no caso de cessão total ou parcial deste T&C a terceiros, sem a prévia autorização por escrito da Contratante; e
- (iv) no caso de não cumprimento das especificações técnicas dos produtos/materiais ou serviços fornecidos, incapacidade técnica, negligência, imperícia ou má-fé da Contratada;
- (v) no caso de violação das disposições anticorrupção dispostas neste T&C. Neste caso a Contratada compromete-se a reembolsar a Contratante sobre todo e qualquer prejuízo decorrente do ato ilícito.

5.3. No caso de constatação de quaisquer irregularidades ou descumprimento das obrigações deste T&C, seus anexos e a Ordem, com exceção daquelas hipóteses previstas na Cláusula 5.2 acima, a Contratante poderá rescindir o presente T&C se a Contratada não sanar a irregularidade ou o descumprimento em um prazo de 5 (cinco) dias após ser devidamente notificada para tanto. Não caberá à Contratada qualquer direito a indenizações e/ou recebimento de importâncias retidas, respondendo ainda pelas perdas e danos e/ou penalidades cabíveis.

5.4. Ante a rescisão deste T&C, todos os direitos e deveres das partes serão extintos, com exceção da obrigação da Contratada de finalizar qualquer fornecimento ou serviço em curso à época da rescisão e da obrigação da Contratante de pagar à Contratada as quantias eventualmente devidas ao tempo da rescisão.

5.5. A rescisão não isentará a Contratada de qualquer responsabilidade decorrente de danos causados ou a serem causados, assim como das obrigações assumidas sob este T&C.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais especificadas ou implícitas neste T&C e na Ordem.

6.1.1. Responsabilizar-se tecnicamente e eficientemente pela execução dos fornecimentos, na forma da legislação em vigor, garantindo que os produtos/materiais ou serviços fornecidos atendam aos mais rigorosos critérios de qualidade e sua aptidão ao fim que se destinam.

6.1.2. Atender a todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, material, alojamentos, transporte, alimentação, previsões constantes na legislação trabalhista e previdenciária aplicável, obrigações previstas em instrumentos coletivos e assistência médica do seu pessoal, das Leis Trabalhistas e da Previdência Social;

6.1.3. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Contratante, cumprindo as suas exigências;

6.1.4. Responder de forma absoluta e inescusável pelo completo fornecimento dos produtos/materiais ou serviços, bem como pela sua qualidade, assumindo inteira responsabilidade pelos padrões estabelecidos para o fornecimento ou serviços;

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente por todos os atos praticados por seus empregados, contratados e/ou prepostos na consecução dos fornecimentos ou serviços ora contratados, respondendo, inclusive, pelos prejuízos causados a terceiros em consequência de ato ou fato originado por ação, omissão, negligência, imperícia e imprudência imputável aos seus subordinados e/ou produtos e materiais;

6.1.6. Arcar com os custos de salários, benefícios previstos em normas coletivas, contribuições previdenciárias e quaisquer tributos incidentes sobre o fornecimento, sendo certo que este T&C ou a Ordem não enseja vínculo empregatício, *joint-venture*, consórcio, grupo econômico e/ou atuação conjunta entre a Contratante e a Contratada, nem entre a Contratante e os empregados, contratados e/ou prepostos da Contratada;

6.1.7. Prestar os fornecimentos ou serviços em conformidade com este T&C e a Ordem, garantindo a fiel execução do objeto contratado, de modo que os fornecimentos ou serviços sejam sempre realizados por pessoal experiente, devidamente qualificado e treinado. A Contratada ainda garantirá que seus empregados ajam com a devida destreza, cuidado, diligência e atuarão de forma profissional, sempre com as melhores técnicas conhecidas no mercado.

6.1.8. Substituir, sempre que lhe for solicitado pela Contratante, no menor prazo possível, qualquer produto/material ou serviços quando este não atender às especificações técnicas, estejam danificados e/ou apresentando mau funcionamento;

6.1.9. Observar e fazer com que seus empregados, prestadores de serviços e/ou subcontratados observem as políticas internas enviadas pela Contratante, todos aplicáveis a este T&C, das quais declara ter pleno conhecimento. A Contratada também observará as leis,

regulamentos e estatutos aplicáveis à execução dos fornecimentos regulados por este T&C, incluindo as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho em vigor, que impliquem na segurança e proteção de tais empregados quando em serviço nas dependências da Contratante. A Contratada declara ter ciência das normas regulamentadoras da Secretaria do Trabalho bem como orientações relacionadas à saúde e segurança que devem ser implementadas em razão da pandemia, que sejam oficializadas por órgãos governamentais competentes, responsabilizando-se assim, em consequência, por quaisquer multas que sejam impostas à Contratante pelo órgão fiscalizador competente e que tenha dado causa; e

6.1.10. Manter vigilância dos materiais, máquinas, ferramentas e outros pertences de sua propriedade, quando o fornecimento ou serviço estiver sendo realizado nas dependências da Contratante, ficando esta última eximida de qualquer responsabilidade por furtos, perdas ou danos havidos no local.

6.2. A Contratada declara ter conhecimento que a 3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 12.091.809/0001-55 (“**3R OG**”), é qualificada como companhia aberta com valores mobiliários emitidos e admitidos à negociação no mercado de capitais brasileiro, estando sujeita às disposições da Resolução CVM Nº 44, de 23 de agosto de 2021, e que as negociações dos valores mobiliários de sua emissão em posse de informação privilegiada ou repasse de informações sigilosas estão sujeitos às penalidades estabelecidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada. A Contratada obriga-se a informar seus Representantes envolvidos neste T&C sobre a natureza sigilosa deste e de quaisquer informações referentes à Contratante, e a fazer com que seus Representantes cumpram as restrições e vedações, caso aplicáveis, à negociação de valores mobiliários da 3ROG.

ENTREGA

6.3. A Contratada deverá entregar os produtos/materiais ou serviços objeto da Ordem na data máxima estabelecida no Pedido.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada não poderá subcontratar, total ou parcialmente, as condições e obrigações assumidas neste T&C e na Ordem a terceiros, sem prévia e expressa autorização por escrito da Contratante.

7.2. A Contratada é exclusivamente responsável perante a Contratante pela(s) subcontratação(ões) que eleger, inclusive, mas não limitando, pela segurança, obrigações estipuladas neste T&C, prazos, produtos/materiais ou serviços da(s) subcontratada(s), padrões de qualidade dos produtos/materiais ou serviços fornecidos por ela(s), encargos e deveres de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, acidentes de qualquer natureza, danos causados a terceiros e/ou ao meio ambiente, dentre outros, refazendo às suas expensas os fornecimentos prestados em desacordo com as especificações deste T&C ou da Ordem.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Os fornecimentos ou serviços serão fiscalizados por técnicos indicados pela Contratante, com poderes para verificar o seu fiel cumprimento, em todos os seus termos e condições, inclusive quanto aos projetos e especificações. Eventual ação ou omissão do preposto da Contratante, não eximirá a Contratada das obrigações definidas neste T&C ou na Ordem, uma vez que tais obrigações não são assumidas espontaneamente pela Contratada, mas definidas pela Contratante. Fazendo-se necessário qualquer reparo e/ou substituição dos produtos/materiais ou serviços fornecidos, que não tenha sido provocado por negligência, imperícia e/ou imprudência da Contratante, dentro do período de garantia, a Contratada assumirá o ônus relativo aos recursos, equipamentos e materiais necessários a tal reparo e/ou substituição.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Os seguintes termos terão os significados designados abaixo:

- a) Por “**Grupo da Contratante**” ou “**Indenizados da Contratante**”, entende-se, individualmente ou em qualquer combinação: (i) a Contratante, sua controladora, subsidiárias e afiliadas, contratadas (exceto a Contratada) e subcontratadas de todos os níveis; (ii) seus parceiros, associados em joint ventures, quaisquer entidades para as quais a Contratante preste serviços e todas as suas respectivas controladoras, subsidiárias e afiliadas; e (iii) os respectivos conselheiros, diretores, agentes, representantes, empregados, convidados e sub-rogados daqueles mencionados nos itens precedentes.
- b) Por “**Grupo da Contratada**”, entende-se, individualmente ou em qualquer combinação: (i) a Contratada, sua controladora, subsidiárias e afiliadas e subcontratadas de todos os níveis; (ii) seus parceiros, associados em joint ventures e suas respectivas controladoras, subsidiárias e afiliadas; e (iii) os respectivos conselheiros, diretores, agentes, representantes, empregados, convidados e sub-rogados daqueles mencionados nos itens precedentes.
- c) Por “**Perdas**”, entendem-se todas as ações, demandas, causas de ação, perdas, julgamentos, responsabilidades, obrigações de indenizar, custos, concessões, danos diretos ou despesas de qualquer natureza (incluindo honorários de advogados e outras despesas legais razoáveis).

9.1.1. A Contratada deverá liberar, defender, indenizar e isentar o Grupo da Contratante de todas e quaisquer Perdas decorrentes de danos pessoais ou físicos, doenças ou morte e/ou danos à propriedade, destruição ou Perdas sofridas por qualquer membro do Grupo da Contratada, do Grupo da Contratante, a Contratante ou ainda por terceiros, decorrentes de ou relacionados ao fornecimento dos produtos/materiais ou serviços regulados por este T&C.

9.1.2. Em nenhuma hipótese será afastada, mitigada ou diminuída a responsabilidade da Contratada pelo correto e perfeito fornecimento dos produtos/materiais ou serviços e por

eventuais incidentes, acidentes, perdas, danos e/ou prejuízos causados por falhas, erros ou inconformidades no fornecimento dos produtos/materiais ou serviços, ainda que decorrentes ou relacionadas a solicitações e pedidos de alteração, solicitações, indicações ou opiniões da Contratante tacitamente aceitas pela Contratada.

9.1.3. A responsabilidade da Contratada sob este T&C é limitada ao valor total disposto na Ordem, exceto nos casos de responsabilidade trabalhista, previdenciária, tributária, ambiental e violação da cláusula referente à Anticorrupção.

9.2. Obriga-se a Contratada, ante prévia notificação, a tomar todas as medidas e realizar os esforços necessários para que a Contratante seja excluída do polo passivo de eventual demanda judicial e/ou extrajudicial, seja qual for a sua natureza, proposta por empregados, funcionários, prepostos, subcontratados, representantes, colaboradores, fornecedores ou prestadores de serviços alocados pela Contratada direta ou indiretamente na execução dos fornecimentos objeto deste T&C, ou em razão do não cumprimento de obrigações tributárias, sejam elas principais ou acessórias, pela Contratada, direta ou indiretamente, na execução dos fornecimentos objeto deste T&C. Caso não seja possível a exclusão da Contratante do polo passivo da demanda, a Contratada se obriga a reembolsar a Contratante, por eventuais pagamentos realizados em Juízo para quitação de condenação judicial transitada em julgado.

9.3. Fica expressamente estipulado que não se estabelece, por força deste T&C, qualquer vínculo empregatício ou de responsabilidade por qualquer das partes para com os empregados, prepostos, representantes ou subcontratados a qualquer título da outra, cabendo a cada uma das partes a responsabilidade, como empregadora ou não, por todas as despesas, obrigações e encargos decorrentes da legislação em vigor para com seus respectivos empregados e contratados a qualquer título.

10. INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) devidos em decorrência direta ou indireta deste T&C e da Ordem por ele regulada, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

10.2. A Contratada, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá, nos prazos da Lei, os tributos a que estiver obrigado pela legislação vigente.

11. PENALIDADES

11.1. Na hipótese de não conformidade dos fornecimentos com os requisitos deste T&C ou da Ordem ou caso as obrigações da Contratada não sejam cumpridas, a Contratante notificará a Contratada, por escrito, concedendo à última um prazo de 5 (cinco) dias úteis para que seja sanada a não conformidade observada. Findo este prazo sem que seja regularizada a aludida não conformidade, a Contratante aplicará à Contratada multa moratória diária, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia do valor total disposto na Ordem, conforme disposto neste T&C.

11.1.1. Sem prejuízo da disposição da Cláusula 11.1 acima, na hipótese de atraso na entrega de produtos, fica a Contratante dispensada de efetuar a notificação prévia, reservando-se no direito de aplicar à Contratada, a partir da configuração do atraso, multa moratória diária correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia do valor total disposto na Ordem, de acordo com este T&C.

11.2. O valor máximo das multas aplicadas sob o presente T&C não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do Valor Total disposto na Ordem.

11.3. O valor da multa e/ou do custo necessário a sanar a não conformidade dos serviços será deduzido dos pagamentos devidos pela Contratante à Contratada, ou será cobrada através de uma nota de débito.

11.3.1. A aplicação da multa acima se dará independentemente do direito da Contratante de rescindir o presente T&C, e independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

11.4. O pagamento da multa definida na presente cláusula não exonerará a Contratada a obrigação de restituir à Contratante o valor que a esta for imposta por força de eventual condenação subsidiária ou solidária, proferida pelo Poder Judiciário ou por qualquer instância administrativa.

11.5. A Contratada poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a Contratante terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias corridos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.

11.6. A não aplicação de qualquer das penalidades acima descritas será mera liberalidade da Contratante, não significando novação das obrigações contratuais.

11.7. Não obstante qualquer outra disposição prevista neste T&C ou na Ordem, a Contratada reconhece e concorda que se qualquer das disposições deste T&C ou da Ordem não for cumprida de acordo com seus termos específicos ou for de outra forma violada, a parte inocente terá o direito de exigir o cumprimento específico, nos termos do Artigo 497 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro.

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. A Contratada declara desenvolver suas atividades em total conformidade com o Código de Ética e Conduta e Política Anticorrupção da Contratante, bem como com as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (“**Lei Anticorrupção**”) e do Decreto nº 8.420/2015 (“**Decreto Regulamentador**”), garantindo que seus diretores, agentes ou empregados não ofereçam, prometam, deem, autorizem, solicitem ou aceitem qualquer vantagem indevida, seja ela pecuniária ou de qualquer outro tipo, nem insinuem que poderão ou irão adotar tais práticas.

12.1.1. A Contratada declara ter recebido, lido, compreendido e estar de acordo com todos os

termos do Código de Ética e Conduta e Política Anticorrupção da Contratante. Para este fim, a Contratante se compromete a enviar versões atualizadas do documento sempre que houver qualquer alteração em seu teor.

13. GARANTIA

13.1. Todos os produtos/materiais ou serviços fornecidos no âmbito deste T&C ou da Ordem por ele vinculados estão sujeitos ao prazo de 12 (doze) meses de garantia a contar do aceite da Contratante ou o prazo acordado entre as Partes na Ordem.

13.2. Durante o prazo de garantia, caso os produtos/materiais ou serviços (i) apresentem defeitos de fabricação, falhas, problemas ou desgastes anormais, (ii) não atendam às garantias e especificações técnicas previstas neste T&C ou na Ordem, ou (iii) apresentem queda de desempenho quando submetido a uso e conservação normais, a Contratada deverá repará-los ou substituí-los, sem qualquer custo adicional para a Contratante. Ao realizar a substituição de quaisquer produtos/materiais em cumprimento à garantia ora descrita, a Contratada poderá utilizar-se de produtos/materiais novos. Os produtos/materiais substituídos em decorrência da utilização da garantia ora prevista, uma vez substituídos, passam a ser de propriedade da Contratada. No caso de exercício da garantia ora prevista, o prazo de garantia será interrompido e voltará a ser contado integralmente a partir do reparo ou da substituição dos produtos/materiais defeituosos.

14. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. 13.3. Em razão deste Contrato, uma Parte poderá receber dados pessoais, conforme definido na Lei 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) (“**Dados Pessoais**”). Em virtude disso, a Contratada declara e garante que os Dados Pessoais por ela recebidos serão tratados nos termos desta lei e demais legislações e/ou normas que regulamentam o tema.

14.2. A Contratada se compromete a:

- a) realizar o tratamento de Dados Pessoais recebidos por força do relacionamento comercial apenas com a finalidade de cumprimento de suas obrigações legais e contratuais, abstendo-se de utilizar tais dados, no presente ou no futuro, para qualquer outra finalidade ou em desacordo com a legislação;
- b) mediante notificação, informar imediatamente à outra Parte caso receba qualquer pedido de correção, inclusão ou exclusão dos dados pessoais a que tiver acesso por força do relacionamento comercial, de modo que possam ser adotadas as medidas cabíveis; e
- c) devolver e/ou destruir os Dados Pessoais recebidos em consequência do relacionamento comercial mantido, observadas as exceções previstas no art. 16 da LGPD, sempre que a devolução e/ou destruição lhe for demandada

para garantir os princípios e condições estabelecidas pela legislação em vigor, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

14.3. Na hipótese de ocorrência de incidentes de segurança envolvendo Dados Pessoais, a parte que der causa ao evento declara e se compromete que ficará responsável por adimplir com eventuais sanções administrativas, civis e penais previstas no art. 52 da LGPD, sem prejuízo de eventuais indenizações por perdas e danos à outra parte e/ou terceiros.

15. CONFIDENCIALIDADE

15.1. Toda informação relativa ao negócio, clientes, produtos, processos e informações sobre segredo comercial da Contratante e de seus clientes ("Informações Confidenciais") reveladas à Contratada durante o curso da negociação ou prestação dos Serviços, em virtude do presente Contrato, são confidenciais e deverão ser usadas pela Contratada unicamente para a execução dos Serviços, e somente o necessário deverá ser divulgado a seus empregados, não devendo ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento por escrito da Contratante. Todas as Informações Confidenciais são de propriedade da Contratante (ou da cliente da Contratante, conforme o caso) e terão sido confiadas à Contratada apenas para os fins de prestação dos Serviços. A Contratada não irá, sem o prévio consentimento de uso, por escrito, da Contratante, reproduzir, copiar, permitir o uso, reprodução ou cópia, de quaisquer Informações Confidenciais, devendo observar as regras descritas no Código de Ética e Conduta da Contratante e assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade (disponíveis no site da Contratante <https://www.3rpetroleum.com.br/portal-fornecedor>).

15.2. A violação da Cláusula 15.1 acima será considerada uma infração grave das obrigações da Contratada perante a Contratante, dando a esta o direito de imediatamente tomar as medidas legais cabíveis além de rescindir o presente Contrato com eficácia imediata.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As disposições deste T&C prevalecerão em caso de conflito com a Ordem.

16.2. Os preços unitários dos itens da Ordem são fixos e finais.

16.3. Os Boletins de Medição e/ou notas fiscais deverão indicar claramente o número deste T&C e da Ordem, a área de operação, o mês de competência, local e data de emissão da fatura e/ou nota fiscal, os impostos destacados e indicação da conta bancária da Contratada.

16.4. Fica expressamente vedada à Contratada a emissão de qualquer espécie de título cambial relacionado com este T&C, bem como a cessão dos créditos decorrentes deste T&C. A Contratada também se compromete a não protestar quaisquer títulos gerados em decorrência da execução dos Serviços objeto deste T&C, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste T&C, sem prejuízo da indenização por perdas e danos sofridos pela Contratante.

16.5. O presente T&C substitui e revoga todos os entendimentos anteriores havidos entre a

Contratada e a Contratante com relação ao objeto ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais, por meio físico ou digital.

16.6. A Contratada concorda que, nos termos da “Declaração de Direitos de Liberdade Econômica”, segundo garantias de livre mercado, conforme previsto na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, bem como da Medida Provisória 2.200- 2/2001, este T&C está sendo celebrado nos termos dos artigos 104 e 107 do Código Civil, assinado pela Contratada em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Para este fim, serão utilizados serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança da assinatura digital por meio de sistemas de certificação capazes de validar a autoria de assinatura eletrônica, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do Contrato, a fim de verificar sua integridade.

16.7. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificado digital, para todos os fins de direito.

17. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

17.1. Este T&C e a Ordem serão regidos e interpretados de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

17.2. Fica eleito o foro central da comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste T&C ou da Ordem.